Princípios Fundamentais e Bases de Acordo -
Federação Operária de São Paulo - C.O.B.
Associação Internacional dos Trabalhadores

Princípios Fundamentais

Considerando que todos os males que normalmente atormentam o povo trabalhador são uma consequência da dominação da classe capitalista que, de posse de todas as riquezas sociais - terra, instrumentos de trabalho, meios de transporte, etc - tudo maneja de acordo com seus interesses particulares e em detrimento do bem estar coletivo.

Considerando que há um absoluto antagonismo de interesses entre as classes sociais em que se divide a humanidade - a dos Capitalistas, que tem a seu serviço o Estado (Parlamento, Magistratura, Polícia, Exército etc) e a dos Produtores, que são os criadores de toda riqueza social, pois que o Capital se forma de uma percepção efetuada em detrimento do Trabalho.

Considerando que a organização vigente da sociedade, que obriga a classe trabalhadora a se manter periodicamente na ociosidade ou se submeter a um regime de penúria ofensivo ao direito á vida, atentatória a todos os princípios de equidade social.

Considerando que no choque permanente de interesses surgiu a luta de classes e que dessa luta o proletariado não poderá sair vitorioso se não se organizar de forma a se unir forte e conscientemente, pondo em prática o axioma básico da ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DOS TRABALHADORES: "A emancipação dos trabalhadores há de ser obra dos próprios trabalhadores", tendo em vista que o desenvolvimento atual da economia exige de todos os trabalhadores sem distinção de ofícios, uma forte união - para não continuar mantendo-se num prejudicial isolamento, como o levado a cabo pelos sindicatos amarelos ligados ao Estado e pelos Partidos Políticos (que levam a divisão e a competição para dentro da classe trabalhadora), praticando assim o mesmo erro do operariado desorganizado.

Considerando tudo o acima explicitado os trabalhadores de diferentes setores da Classe Produtora (Educação, Saúde, Transporte, Operários, Autônomos e Desempregados) decidem formar o Núcleo Obreiro Sindical Regional visando reconstruir e reorganizar a Federação Operária de São Paulo (FOSP) e a se unir a outros Núcleos Obreiros Regionais, dentro dos Princípios Básicos do Sindicalismo Revolucionário, com o objetivo de reorganizar a Confederação Operária Brasileira (COB), vinculados internacionalmente, dentro da tradição revolucionária do movimento socialista da classe trabalhadora, a Associação Internacional dos Trabalhadores (AIT) - organização Sindical Revolucionária planetária, fundada em 1864 e reorganizada em 1922, que se contrapõe aos partidos políticos auto denominados operários, socialistas, social-democráticos e ou comunistas (bolcheviques) que vem se organizando internacionalmente desde o final do século XIX.

Considerando que a vinculação com a AIT é a única forma de unir o proletariado universal, assim como a reorganização do verdadeiro Sindicato de origem anarcossindicalista no Brasil (COB), para atingir o escopo fundamental da luta dos trabalhadores: a sua completa emancipação do jugo da burguesia, o que se conseguirá tomando comum a posse e o gozo de todas as riquezas sociais, inaugurando assim a sociedade de produtores e consumidores livres, na qual - não havendo mais o Estado e todas as suas instituições tirânicas - o bem-estar e a liberdade serão patrimônio coletivo, tendo cada qual aquilo que suas necessidades exigem.

Considerando que para atuar dentro dessa perspectiva é fundamental que o trabalhador tenha clareza dos princípios do anarquismo e do sindicalismo revolucionário, tática do anarquismo dentro da luta dos trabalhadores - tratados como as bases do anarcossindicalismo -, mantendo assim uma posição de total independência em relação ao Estado, a Classe

Patronal e Burguesa, aos Partidos Políticos e aos Sindicato Reformistas, bem como as formas assistenciais de organização do povo levadas a cabo pelas igrejas e entidades pró-burguesas/partidárias e/ou estatais.

Considerando que dentro dos princípios anarcossindicalistas a rejeição aos Partidos Políticos se dá pela opção objetiva a favor da Ação Direta, em contraposição a ação delegada, e do Federalismo, em contraposição ao centralismo e a disciplina partidária, e da Solidariedade Obreira, em oposição a disputa de poder e posições particulares em contraposição a unidade revolucionária de ação e organização da classe trabalhadora; motivos pelos quais consideramos os Partidos Políticos (socialistas e/ou bolcheviques) inimigos da organização autônoma e revolucionária da classe trabalhadora.

Considerando a necessidade urgente de dar início a retomada da reorganização dos organismos revolucionários da classe trabalhadora no Brasil nos lançamos imediatamente a difusão dessa proposta no seio da classe trabalhadora, denunciando as iniciativas reformistas e partidárias como desvios traiçoeiros da luta obreira, a partir de nossos locais de trabalho, estudo e moradia, tendo em vista a federação de nossos meios de organização e de ação - inicialmente de forma pontual, apontando a partir do sedimento de nossas vivências práticas para a cristalização de níveis de organização mais avançados.

Nesse momento nos identificamos publicamente como Núcleo FOSP/COB-AIT seja dentro do movimento anarquista (regional, nacional e internacional), do movimento sindical e de nossos locais de trabalho, estudo e moradia.

Núcleo FOSP/COB-AIT Março de 2001

Ratificado no V Congresso Operário de São Paulo de julho de 2007

FEDERAÇÃO OPERÁRIA DE SÃO PAULO
AIT-IWA-ACAT
CONFEDERAÇÃO OPERÁRIA BRASILEIRA

pró-SINDICATO DE ARTISTAS E CAMPONESES VARIOS

CONFEDERAÇÃO OPERÁRIA BRASILEIRA
BEM-ESTAR E LIBERDADE
1906
COB-AIT

Base de Acordo da Federação Operária de São Paulo

Fins

1°- Orientando-se pelas resoluções dos três Congressos Operários realizados no Rio de Janeiro nos anos de 1906,1913 e 1920, ratificados na 3ª Conferência Operária Estadual realizada nesta Capital em março do ano de 1931 e do V Congresso Operário de .S.P. de 2007, a F.O.S.P. tratará de propagar, estimular, promover e orientar a organização dos trabalhadores em geral, para a sua ação direta de resistência à exploração e opressão do patronato e dos elementos e instituições que os sustentam, bem como para a sua luta em prol de melhoria da sua situação presente e de sua completa emancipação do domínio do capitalismo, que mantém o regime da exploração do homem pelo homem.

2°- Com esses fins e orientação, a F.O.S.P. Procurará reunir em seu seio todas as organizações e núcleos de trabalhadores e todos os elementos proletários de todos os ramos da indústria, da lavoura e do comércio, concordes com os seguintes objetivos:

a)Promover a união dos trabalhadores assalariados em geral, para a defesa de seus interesses morais, materiais, econômicos, profissionais e sociais;

b)Estreitar os laços de solidariedade entre o proletariado organizado, dando mais força e coesão aos seus esforços e reivindicações;

c)Denunciar aos trabalhadores e trabalhadoras as organizações proletárias existentes sob orientação indiferente ou contrária aos princípios de resistência direta à exploração patronal esforçando-se no sentido de conseguir que novas associações se organizem de acordo com as normas assentadas nos três Congressos Operários e na 3ª Conferência Operária Estadual e do V Congresso da F.O.S.P. De 2007;

d)Desenvolver um ativo, persistente e metódico trabalho, tendente a conseguir organizar os trabalhadores dispersos, tanto das cidades como dos campos, assim como a reforçar e orientar as associações existentes, fazendo com que se reorganizem ou se constituam Sindicatos revolucionários em todos os lugares onde houver assalariados;

e)Fazer um intensa propaganda dos princípios e táticas da ação direta de resistência e de luta contra a exploração capitalista e tendente à completa dos trabalhadores;

f)Sustentar ativa campanha contra a intromissão da política partidária nos meios operários, evitando o predomínio, a interferência ou a influência de qualquer elemento ou partido político;

g)Desenvolver constante propaganda contra todos os vícios e maus hábitos que prejudicam moral e fisicamente os trabalhadores, sustentando, ao mesmo tempo, uma permanente instrução em todos os meios obreiros, procurando elevar o nível dos conhecimentos intelectuais, profissionais e sociais da classe trabalhadora;

h)Manter estreitas relações com todas as seções da C.O.B., com os organismos proletários dos outros estados e do exterior, cuja orientação esteja de acordo com os princípios da F.O.S.P. e da A.I.T, prestando-lhe a sua solidariedade em seus movimentos de organização e de reivindicação.

-Orientação

3°- A F.O.S.P. não obedecerá a nenhuma tendência político-partidária ou religiosa, não podendo nenhuma de suas aderentes ou qualquer de seus membros, individual ou coletivamente, servir-se de suas filiadas ou aderentes para se manifestar em sentido político ou religioso.

4°- Procurando tornar evidente e prático o seu ideal de igualdade social, a F.O.S.P. não conferirá nem admitirá em seu seio, para seus membros como tais ou estranhos, qualquer título ou menção honorífica.

5°- Não poderá pertencer à F.O.S.P. quem ocupar cargos políticos ou a eles se faça candidato.

-Meios

6°- A F.O.S.P. desenvolverá a sua ação de programa e de organização promovendo ou auxiliando a realização de conferências, palestras, reuniões, comícios, excursões e de jornais, revistas, manifestos, boletins avulsos, etiquetas, ilustrações, folhetos e livros, bem como servindo-se de todos os meios que se coadunem com a sua orientação.

7°- A F.O.S.P terá um jornal como seu órgão na imprensa, aproveitando também para o seu trabalho de informações e de propaganda dos jornais publicados pelas associações aderentes e seções da C.O.B., esforçando-se pela sua divulgação.

-Constituição

8°- A F.O.S.P., de acordo com os princípios de federalismo proletário, firmado nos três Congressos Operários, na 3ª Conferência O. Estadual e do V Congresso Operário de S.P. De 2007 que assegura a autonomia do indivíduo no sindicato, do sindicato na federação e da federação, na confederação, constituindo a base de sua força e ação, a solidariedade voluntária e consciente de cada um e do conjunto de seus membros, reunirá em seu seio:

a)Sindicatos de indústria, de ofícios e de ofícios vários;

b)os núcleos proletários de centros de trabalho, de profissões e mistos de bairros, subúrbios ou de cidades;

c)os operários individualmente residentes em localidades onde não existam sindicatos ou núcleos proletários.

-Sindicatos de Ofícios Vários e Núcleos Proletários

9°- Com o objetivo de facilitar a obra de organização dos trabalhadores, onde não houver a possibilidade imediata de se constituir sindicatos profissionais, os trabalhadores de um mesmo centro de trabalho, de uma mesma classe, de um mesmo arrebalde, de um mesmo subúrbio ou de uma mesma cidade formarão Sindicatos de Ofícios Vários ou núcleos proletários, que serão filiados à F.O.S.P.

10°- Os operários de localidades onde não haja possibilidade de formar sindicatos ou núcleos aderirão ao sindicato ou núcleo mais próximo e, em falta destes, diretamente à Federação O. de São Paulo.

-Administração

11°-Evitando os entraves, os vícios e os prejuízos do burocratismo no meio associativo proletário, a F.O.S.P., será administrada da forma mais simples, fazendo com que os cargos de nomeação para execução de seus trabalhos desde os núcleos e sindicatos até o organismo federativo geral, também sejam um exercício de prática associativa baseada no princípio da atividade voluntária e consciente.

12°- Por isso, a F.O.S.P. não terá funcionários efetivos remunerados, tendo todos os cargos de sua administração apenas função executiva e nunca de poder ou mando.

13°- Com esse critério, a F.O.S.P. será administrada por uma Comissão Executiva composta de 5 membros, e de outras comissões especiais e provisórias exigidas pelas necessidades do desenvolvimento dos trabalhos.

-Comissão Executiva

14°- O órgão coordenador e executivo da F.O.S.P. será a Comissão Executiva que terá por atribuições coordenar todos os trabalhos necessários e tendentes à execução das resoluções de caráter geral tomadas pelos Plenários bem como estudar e pôr em prática todas as iniciativas que objetivem o desenvolvimento dos fins consignados nas presentes bases de acordo ou propostas pelas comissões e pelas associações filiadas.

15°- Todas as comissões especiais trabalharão de acordo com a Comissão Executiva devendo cada qual apresentar um relatório de seus trabalhos às reuniões do Plenário da Federação.

16°- A F.O.S.P. será constituída por 2 delegados de cada uma das associações e Núcleos a ela filiados.

17°- Os representantes à F.O.S.P. Serão nomeados pelas associações e núcleos que representarem e poderão ser substituídos pelo mesmo quando julgarem necessário, mediante comunicação à Federação.

18°- Os representantes à F.O.S.P. deverão ser assalariados e não terão os impedimentos indicados no artigo 5°.

19°- Quando um representante deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou deixar de cumprir com as suas atribuições, será feita comunicação à associação ou núcleo que representar a fim de providenciar a sua substituição.

20°- Os representantes deverão estar em permanente relações com as associações que

representarem, recebendo as suas indicações para serem apresentadas aos Plenários e comunicando-lhes pontualmente o que se passar nessas reuniões.

21°- A F.O.S.P. Reunir-se-á um vez por mês e extra-ordinariamente quando se tornar necessário.

Paragrafo Único: As convocações extraordinárias dos Plenários serão feitas por intermédio da Comissão Executiva. As reuniões poderão ser realizadas com a presença de dois terços dos representantes.

22°- Os trabalhos administrativos da F.O.S.P. Serão executados pela Comissão Executiva formada de 5 membros tirados dos representantes em Plenário que fará a sua nomeação anualmente em reunião com antecedência para este fim.

23°- Os cargos da Comissão Executiva serão distribuídos da seguinte forma: tesoureiro, secretário-geral, secretário de expediente, 2° tesoureiro, e secretário-arquivista.

24°- A cada membro da Comissão Executiva caberá executar, especialmente o trabalho que a designação do seu cargo indica, devendo entretanto todos auxiliarem-se mutuamente para regularidade do serviço administrativo.

25°- A Comissão Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana, podendo ser convocada extraordinariamente por sua deliberação ou pelo Secretário Geral.

Paragrafo Único: As reuniões da Comissão Executiva poderão ser realizadas com a presença de 3 de seus membros.

26°- O membro da Comissão Executiva que deixar de comparecer a 3 reuniões consecutivas sem causa justificável, será considerado demitido, nomeando o Plenário o seu substituto na primeira reunião que realizar. O Plenário poderá substitui o membro da Comissão Executiva que deixar de cumprir com suas atribuições.

27°- Caso a Comissão Executiva se veja embaraçada com excesso de serviço, pedirá ao Plenário que destaque o número de seus membros que seja necessário.

28°- A Comissão Executiva comparecendo, coletivamente aos Plenários, apresentará um relatório de seus trabalhos bem como um balancete da tesouraria.

Fundos Sociais

29° - Para custear as despesas próprias da Federação, cada associação filiada contribuirá com uma quota mensal correspondente ao número de seus sócios ativos e que será estabelecida em Plenário.

30°- Caso a execução de alguma iniciativa, isto torne necessário, a Federação autorizará a Comissão Executiva a promover coletas extraordinárias, pondo também outros meios com os princípios das presentes bases de acordo.

31°- Destinando-se à propaganda, defesa e orientação de sua obra, servindo ao mesmo tempo de informações de caráter proletário e de comunicações entre os seus componentes, a Federação Operária de S. Paulo publicará um jornal.

32°- O jornal deverá ser orientado estritamente de acordo com os princípios da F.O.S.P.; não podendo nunca tratar de assuntos de interesse político, nem de questões de índole pessoal.

33° - Os meios de manutenção do jornal serão determinados pelo Plenário.

34° - Os encarregados da redação e da administração do jornal deverão executar os seus

trabalhos de mútuo acordo com a Comissão Executiva.

Normais Gerais

35°- Com o fim de generalizar tanto quanto possível uma orientação proletária consentânea com as resoluções dos três Congressos Operários, da 3ª Conferência Operária Estadual e o V Congresso Operário de São Paulo, organizará em suas linhas gerais, normas de bases de acordo destinadas a núcleos e associações filiadas, ou que se fundarem, e que as sujeitarão às necessárias adaptações de caráter local ou regional.

36°- As presentes bases de acordo somente poderão ser alteradas em qualquer de suas partes pela resolução de um Plenário.

Paragrafo Único: A indicação e proposta de alterações deverão ser apresentadas a todas as associações e núcleos aderentes pelo menos três meses antes de sua modificação.

São Paulo, 1931
Atualizado para 2015

CONFEDERAÇÃO OPERÁRIA BRASILEIRA - BEM-ESTAR E LIBERDADE - 1906 - COB-AIT

FEDERAÇÃO OPERÁRIA DE SÃO PAULO - AIT-IWA-ACAT - CONFEDERAÇÃO OPERÁRIA BRASILEIRA

CAMPINAS-SINDIVARIOS- pró-SINDICATO DE ARTES E OFÍCIOS VARIOS